Dinheiro do IR escondido

Contribuintes que fizeram declaração entre 1967 e 1983 podem ter dinheiro dos antigos fundos 157

ÃO PAULO – Se você entregou declaração do Imposto de Renda entre 1967 e 1983 e teve imposto a pagar em algum daqueles anos, pode ser que ainda tenha dinheiro para receber dos antigos fundos 157.

Mas atenção: o fato de ter entregado alguma declaração naqueles 17 anos não quer dizer que você tenha direito a receber algo agora. Isso porque seria preciso que você tivesse IR a pagar na declaração, tivesse feito a opção por aplicar nos fundos e não tivesse feito o saque das cotas em 1996.

Naquele ano, a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) encaminhou correspondência aos cotistas com instruções para o resgate. Mas muitos nem foram atrás do dinheiro – por não terem recebido a correspondência ou porque o valor era muito baixo.

Resultado: cerca de 3,4 mi-

lhões de cotistas não foram buscar o dinheiro, estimado hoje em R\$ 584 milhões. Na média, cada um tem direito a quase R\$ 172. Mas, conforme o valor aplicado, há casos em que o saldo é inferior a R\$ 10.

Em 1985, a CVM determinou que os recursos aplicados fossem convertidos em fundos mútuos de investimento em ações - hoje conhecidos como fundos mútuos de títulos e valores mobiliários.

COMO CONSULTAR

- BANCO Basta procurar o banco onde foi feita a aplicação para pedir o resgate. A consulta pode ser feita no site www.cvm.gov.br.
- TELEFONE A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) informa qual é a instituição onde a pessoa tem cotas do fundo 157 pelo telefone 0800-24-1616.

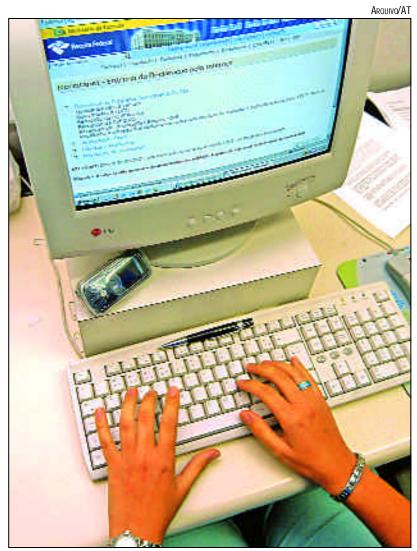
Como a última declaração que deu direito a aplicar nos fundos foi a de 1983, significa que, em média, a maioria dos contribuintes com eventual direito a resgate terá cerca de 40 anos de idade.

CVM orienta investidores Porter recebido muitas consultas de investidores dos antigos fundos 157, a CVM decidiu colocar em seu site na internet alguns esclarecimentos ao público. A CVM informa que não há prazo para resgatar eventuais saldos.

Se o investidor sabe em qual instituição fez a aplicação, deve se dirigir a ela para pedir o resgate. Se não souber o nome da instituição, ou se esta não existir mais, o contribuinte precisa entrar no site www.cvm.gov.br e clicar em "Consulta Fundo 157" (para isso, é só informar o número do CPF).

Com essa consulta, ele saberá em que instituição foi feita a aplicação.

Na mesma página há uma observação: "Atenção: clique aqui para verificar se houve alteração na instituição administradora". Na página seguinte há uma extensa lista de instituições (os antigos e os atuais administradores).



A consulta sobre as instituições pode ser feita na internet

NO CESV SEU INVESTIMENTO É RECONHECIDO

Os cursos de Direito e Letras do CESV estão reconhecidos pelo MEC

As melhores conceituações atribuídas pelo MEC Pareceres FAVORÁVEIS do

Conselho Federal da OAB e da OAB/ES

Português e Inglês CONCLUSÃO EM 3 ANOS PROCESSO SELETIVO 2005/2

Inscrições Gratuitas até o dia 14/07 Prova dia 16/07 (sábado)

TRANSFERÊNCIA

Transferência de Curso:

Se você está cursando algum outro curso superior e deseja transferência para Direito ou Letras, venha para o CESV.

Documentos Necessários:

- Büstörico Encolar
- Programas das Disciplinas Cumadas.
- Cógia do Decreto de Autorização ou Reconhecimento da IES
- Declaração de Regularidade Acadêmica (Transferência) ou Cópia do Diploma (Portador de Curso Superior)

Portadores de Curso Superior:

Se você possui curso superior, o CESV lhe garante vaga no curso de Direito ou de Letras (Português ou Inglês), sem Vestibular.

SEGURO DE ACIDENTES
PESSOAIS GRATUITO

3337-1214 WWW.CESV.BR CESV, a escolha certa.